# RESOLUÇÃO № 02, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 6º da Resolução CSAGU nº 1, de 17 de maio de 2011, consolidada pela Portaria CSAGU nº 5, de 26 de junho de 2019, tendo em vista o disposto no art. 20, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 7º, III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993;

Considerando o PARECER nº 22/2021/CGAU/AGU, da Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho de Procuradores da Fazenda Nacional, constituída pela Portaria CGAU nº 47, de 3 de março de 2016, alterada pela Portaria CGAU nº 516, de 30 de novembro de 2018, pela Portaria CGAU nº 787, de 1º de novembro de 2019, pela Portaria CGAU n° 301, de 13 de abril de 2020 e pela Portaria CGAU nº 909, de 9 de novembro de 2020, aprovado pelo Corregedor-Geral da Advocacia da União por meio do Despacho nº 648/2021/CGAU/AGU, elaborado em razão do disposto no art. 5º, V, da Lei Complementar nº 73, de 1993;

Considerando, ainda, a deliberação do Conselho Superior ocorrida na 202ª Pauta Eletrônica de 12 de fevereiro de 2021, que aprovou o parecer retromencionado e os elementos que constam do Processo Administrativo nº 00406.000871/2020-12, resolve:

Art. 1º Confirmar no cargo de Procurador da Fazenda Nacional de 2ª Categoria e declarar a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, os Procuradores da Fazenda Nacional relacionados no Anexo I desta resolução, com as respectivas datas de conclusão do estágio confirmatório.

Art. 2º Confirmar, em caráter condicional, no cargo de Procurador da Fazenda Nacional de 2ª Categoria e declarar a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, a Procuradora da Fazenda Nacional relacionada no Anexo II desta resolução, nos termos do art. 8º da Portaria AGU nº 342, de 07 de julho de 2003, tendo em vista a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 15649-72.2016.4.01.3300, em trâmite na 12ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária da Bahia, com a respectiva data de conclusão do estágio confirmatório.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR

### ANEXO I

N°	Nome	Fim do estágio
1	Alessandra Soares Freixo	01/08/2020
2	Alexandre Aires Silva	17/07/2020

3	Aurelio Favorito Pereira	23/07/2020
4	Bernardo Schuch Palmeiro	17/07/2020
5	Bruno Alves Ruas	26/07/2020
6	Bruno da Rocha Barros	01/08/2020
7	Camila Maria Fortes Aragao	01/08/2020
8	Danyell Cardoso dos Santos Pacheco	16/08/2020
9	Danyllo Almeida Magalhaes Coutinho	16/08/2020
10	Fabio Balinski Jardim	16/08/2020
11	Fabricio Severo Zaccani da Silva	01/08/2020
12	Fernanda Gomes de Oliveira	31/08/2020
13	Flavio Mauricio Ferreira Melo	17/07/2020
14	Franklin Goncalves Soares	01/08/2020
15	Guilherme de Souza Almeida	16/08/2020
16	Gustavo Candian Filardi	31/08/2020
17	Gustavo Piuma Dode	29/07/2020
18	lgor Leonardo Pereira Barbosa	01/08/2020
19	lgor Menezes Ferreira	15/09/2020
20	Jeferson Paulo Schneider	16/08/2020
21	Jeronimo Borges Radaelli	15/08/2020
22	Joao Gabriel Freitas Ferreira	09/08/2020
23	Joao Nunes de Viveiros Neto	01/08/2020
24	Jorge Gustavo Pimenta Nitzsche de Andrade	01/08/2020
25	Jose dos Reis Neto	01/09/2020
26	Julia Brilhante Portela Vidal	01/08/2020
27	Leandro Figueiredo Silveira	01/08/2020
28	Lucas Dutra Bortolozzo	01/08/2020
29	Lucas Silveira Pordeus	01/08/2020
30	Marcela Michel Stefanello	01/08/2020
31	Matheus Gustavo Segatti Wolff	01/08/2020
32	Murilo Teixeira Avelino	21/08/2020
33	Oswaldo Poll Costa	01/08/2020
34	Paola Crispim Baiocchi Hermano	01/08/2020
35	Pedro Austregesilo Scussel	01/08/2020
36	Rafaello Lamboglia Medeiros Correia	01/08/2020
37	Renata Rodrigues Silva e Lima	01/08/2020
38	Ricardo Augusto Ioris	09/08/2020
39	Thales Augusto Rizzi Donato	01/08/2020
40	Thiago Cardoso Bezerra	01/08/2020
41	Thiago de Araujo Medeiros Forti	09/08/2020
42	Thiago Machado Dias de Siqueira	01/08/2020
43	Victor de Ozeda Alla Bernardino	27/07/2020
44	Waldir de Freitas Matias Junior	01/08/2020

#### ANEXO II

	Иō	Nome	Fim do estágio
-	1	Camilla Mello e Lima	01/08/2020

# RESOLUÇÃO № 03, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, previstas no art. 6º da Resolução CSAGU nº 1, de 17 de maio de 2011, consolidada pela Portaria CSAGU nº 5, de 26 de junho de 2019, tendo em vista o disposto no art. 20, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 7º, III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993;

Considerando o PARECER nº 21/2021/CGAU/AGU, da Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho de Procuradores da Fazenda Nacional, constituída pela Portaria CGAU nº 47, de 3 de março de 2016, alterada pela Portaria CGAU nº 516, de 30 de novembro de 2018, pela Portaria CGAU nº 787, de 1º de novembro de 2019, pela Portaria CGAU nº 301, de 13 de abril de 2020 e pela Portaria CGAU nº 909, de 9 de novembro de 2020, aprovado pelo Corregedor-Geral da Advocacia da União por meio do Despacho nº 644/2021/CGAU/AGU, elaborado em razão do disposto no art. 5º, V, da Lei Complementar nº 73, de 1993;

Considerando, ainda, a deliberação do Conselho Superior ocorrida na 202ª Pauta Eletrônica de 12 de fevereiro de 2021, que aprovou o parecer retromencionado e os elementos que constam do Processo Administrativo nº 00406.000380/2020-71, resolve:

Art. 1º Confirmar, em caráter condicional, no cargo de Procurador da Fazenda Nacional de 2ª Categoria e declarar a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, o Procurador da Fazenda Nacional relacionado no Anexo desta resolução, nos termos do art. 8º da Portaria AGU nº 342, de 07.07.2003, tendo em vista a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0174226-53.2016.4.02.5101, em trâmite na 14ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, observada a data de conclusão do estágio confirmatório.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR

### **ANEXO**

Nο	Nome	Fim do estágio
1	Alexandre Moreira Porto Junior	14/03/2020